ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preços pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo) para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI) em atendimento as Secretarias Municipais.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é necessária para atender as exigências das Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, não somente para atender as exigências legais, mas, também com vistas a proteger e prevenir a integridade física dos servidores e garantir a segurança dos mesmos ao realizarem suas atividades laborais.

Dado a natureza diversa dos serviços realizados pelas secretarias municipais, os servidores desempenham funções com riscos associados específicos e que demandam de EPI correto para execução da atividade, de modo a proteger e prevenir a integridade do servidor durante a execução e pós atividade, visualizando não somente a curto prazo, mas a saúde e integridade do servidor ao longo da sua carreira, garantindo a correta realização dos serviços, a proteção e segurança do servidor que executa e a prevenção a acidentes e doenças ocupacionais que podem ocorrer devido a falta do uso dos EPIs corretos.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, incluída no item 17.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, mediante aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de segurança, destinados à proteção dos servidores públicos.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, apresentar qualidade adequada, resistência e durabilidade compatíveis com as atividades profissionais a que se destinam, além de serem entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, bem como às normas regulamentadoras e normas técnicas aplicáveis, especialmente à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que trata dos Equipamentos de Proteção Individual, e demais disposições pertinentes à segurança e saúde no trabalho.

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com a finalidade de proteção do equipamento.

A contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos adequados às diferentes atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo a proteção dos servidores, a

prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e a continuidade dos serviços públicos, em observância às normas de segurança e saúde no trabalho.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados para esta contratação compartilhada resultam da consolidação das demandas formalizadas individualmente pelas Secretarias Municipais requisitantes, por meio de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD).

Ressalta-se que, nos termos do Artigo 3.º, § 1.º, do Decreto Municipal n.º 202/2024, a responsabilidade técnica pela definição das quantidades, bem como pela regularidade das planilhas, cálculos e memórias de cálculo que fundamentam a demanda, é exclusiva dos agentes públicos e Secretários das pastas solicitantes que elaboraram os referidos documentos instrutórios.

A Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos atuou neste tópico estritamente como órgão consolidador, visando à racionalização processual e à obtenção de economia de escala, sem interferir na discricionariedade técnica ou no dimensionamento da necessidade de cada unidade administrativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizado o levantamento de mercado, se tratando de itens específicos que demandam de processos de produção robustos e especializados, muitos sendo fabricados em linhas de produção altamente complexas, tornando impraticável o atendimento por meios próprios visto que não possuímos os recursos necessários para tal, desta forma foi constatada que a única possibilidade para este certame, é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) de forma parcelada por meio de processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado para a abertura do certame é de R$286.065,05 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos), a estimativa do valor foi obtida por meio de cotações realizadas no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a mediana dos valores obtidos nas cotações realizadas, sendo apurado o respectivo valor do lote.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da aquisição o registro de preços é a alternativa mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais

entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica da natureza do objeto, constatou-se que o parcelamento da contratação será realizado mediante a divisão dos itens, agrupados em lotes distintos, de modo que cada item corresponda a um lote.

A aquisição ocorrera de forma gradativa ao longo da vigência do processo licitatório, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, possibilitando a aquisição de acordo com o consumo real das Secretarias.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a contratação pretende-se atender as exigências das Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, além de garantir a proteção e a integridade dos servidores que executam as atividades que demandam o uso de equipamentos de proteção individual (EPI). Em consonância a isso, o uso correto de EPI ajuda a prevenir acidentes e doenças ocupacionais, permite a realização segura e eficiente das atividades, gerando impacto positivo na qualidade do serviço executado e na qualidade de vida do servidor.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação não apresenta impactos ambientais diretos relevantes. Entretanto, deve-se considerar a destinação final dos equipamentos de proteção individual (EPIs) após o uso, vencimento da validade ou descarte por danos.

Os EPIs, quando inutilizados, podem se enquadrar como resíduos comuns ou resíduos perigosos, a depender do tipo de material e do contato com agentes químicos ou biológicos, devendo o Município observar a correta segregação e destinação conforme as normas da ABNT/NBR aplicáveis e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, conclui-se que a alternativa é tecnicamente viável ao jus que se presta. Submete o estudo ao crivo dos gestores responsáveis.

Cândido de Abreu, 11 de novembro de 2026

Erica Carolina Ferreira dos Santos

Assessora de Planejamento

De acordo com o §1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Celso Vaz da Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Rodrigo Marques de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

Marcos Roberto Castro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Charles Salvatore K. M. de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Claudete Aparecida Blan Daros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Larissa Estevão Romanichen

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Darci Schactae

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cleverson Jaremczuk Andrade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Responsáveis pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Assinado digitalmente
Cleverson Jaremczuk
11/11/2026 09:30
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 559d9591-5b96-43db-b0ac-edee8affdf91

Assinado digitalmente
Celso Vaz da Costa
11/11/2026 09:45
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: a4a093e9-759a-4bbf-a098-7737dea9aece

Assinado digitalmente
Charles Salvatore...
11/11/2026 09:03
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: c89ceb64-be1d-4eb4-b0af-ceb91cc744de

Assinado digitalmente
RODRIGO MARQUES D...
11/11/2026 09:07
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 893f2558-77a3-405e-a20a-79554db996ac

Assinado digitalmente
Marco Roberto Cas...
11/11/2026 09:14
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 3f93da66-a931-4550-ab19-f9c8c81f6a8c

Assinado digitalmente
Darci Schactae
11/11/2026 08:39
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: c09abaaf-c44c-4184-8e95-564485fd2397

Assinado digitalmente
CLAUDETE APARECID...
11/11/2026 08:40
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 26c63b8e-25a8-4a5b-b0ef-c875f5b9bf83

Assinado digitalmente
Larissa Estevão R...
11/11/2026 08:58
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: c28b05c5-4d58-469f-b169-60d55463192d

Assinado digitalmente
ERICA CAROLINA FE...
11/11/2026 08:38
Decreto 53/2026
Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: a32c4854-067d-4441-9403-bf75968a992d

De acordo com o §1º, Artigo 18, da Lei 14.133/2021 (NLLC).